



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO FÉLIX DO CORIBE BAHIA

RESOLUÇÃO N.º 001 de 07 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos residuais dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de São Félix do Coribe-Bahia, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais regulamentadas em Lei Municipal nº 619 de 10 de julho de 2017 e o Regimento Interno de 2017; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS - Nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou a população, durante o exercício de 2024, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a reprogramação dos saldos residuais de 31/12/2024** não executados, para o **exercício de 2025**, dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de São Félix do Coribe, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial.

Assim distribuídos:

- a) **Bloco de Benefícios Eventuais** no valor de R\$ 16.834,33 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).
- b) **Bloco de Proteção Social Básica** no valor de R\$ 42.536,06 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos)
- c) **Bloco do Índice de Gestão do SUAS** no valor de 11.255,92 (onze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.


Edilza Rodrigues Moreira dos Santos
Presidente do CMAS

(
São Félix do Coribe, 07 de fevereiro de 2025.